



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0023392833/2024 - SAP.LCT

Joinville, 01 de novembro de 2024.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO.

IMPUGNANTE: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Tratam-se de Impugnações Administrativas interposta pela **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (documento SEI nº 0023378020), contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 371/2024.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, está a apresentação da impugnação a **tempo** perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto a tempestividade, a apresentação da impugnação em 31 de outubro de 2024, às 12:00 horas, encontram-se fora do prazo previsto no instrumento convocatório, sendo, portanto, intempestiva. A esse respeito, dispõe **expressamente** o instrumento convocatório:

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.(grifado)

Nesse passo, pode-se afirmar que a impugnação ora interposta não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre com as exigências específicas relativas ao pregão eletrônico para a sua eficácia

quanto ao **tempo**, tendo em vista que foi recebida em 31/10/2024, às 12:00 horas, sendo que a data prevista para abertura do certame é dia 04/11/2024, às 08:30 horas.

Diante do exposto, decide-se não conhecer das presentes impugnações, por serem intempestivas, conforme disposto no subitem 12.1 do edital.

Entretanto, registra-se que a presente impugnação foi encaminhada para análise técnica, por meio do Memorando SEI nº 0023378107/2024 - SAP.LCT e, a Unidade se manifestou solicitando a anulação do item 41 impugnado, conforme Memorando SEI nº 0023390431/2024 - SES.UAD.ACM.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao Instrumento Convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** a impugnação interposta pela **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pelas razões anteriormente expostas.

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 181/2024 - SEI nº 0021976547

De acordo,

Ricardo Mafra
Secretário da Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/11/2024, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023392833** e o código CRC **9BAD410**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.145852-7

0023392833v7